ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 028/2023 Sant'Ana do Livramento, 11 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 05/2023", de autoria do Vereador Enrique Civeira, encaminhar em anexo, as informações prestadas pelo Departamento de Agua e Esgoto - DAE.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Ver. MAURICIO BOFILL DEL FABRO
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO 015
ENTRADA EM 10-01-2023
SAÍDA EM:
DESTINO:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Of. n.º 010/2023-SG/DAE **Sant'Ana do Livramento, 06 de janeiro de 2023.**

Senhor Secretário:

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, e na oportunidade, em atenção ao PM SA OF n.º 011/2023, que encaminha Pedido de Informação nº 5, do Vereador Enrique Civeira, referente a solicitação de cópia na íntegra do Processo Administrativo referente ao Pregão Presencial n.º 76/2022, temos a informar que o referido Processo encontra-se a disposição para consulta, junto ao Setor de Licitações da Autarquia.

Encaminhamos ainda, cópia do Contrato n.º 21/2022.

Atenciosamente,

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Ao Senhor
MATHEUS BORGES MEDINA
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta Cidade

Rua Moysés Vianna, 322 - CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. José Izola Filho - CEP: 97.574-116
Sant'Ana do Livramento/RS - (55) 3242-4440 / 3967-1300
dae.santanadolivramento.rs.gov.br
@daelivramento.com.br

CONTRATO Nº 21/2022

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2022

TELEMETRIA

gov.br Documento assinado digitalmente
IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Data: 22/12/2022 09:11:24-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Contrato celebrado entre o **Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento - RS,** com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado por sua Diretora-Presidente Sra. Izabel Cristina Da Cunha Alvarez, e de outro lado a Empresa **SCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.790.674/0001-07, I.E nº 257.714.707, localizada na Rua Antonio Adolpho Maresch, nº 68, Bairro Flor da Serra, Na Cidade de Joaçaba/SC, CEP nº 89.600-000, Fone: (49) 99905-3705, e-mail: nikolas@sclautomacao.com.br, neste ato representada pelo Sr. Nikolas Hennemann Barbosa, portadora do RG nº 908478642 IGP/RS e CPF/MF nº 016.515.750-02, doravante denominado **CONTRATADO,** para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº. 76/2022,** regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e ainda a Lei Federal nº. 8.666/993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Serviços de Implantação de Sistema de Telemetria, com Fornecimento de Equipamentos, nos Sistemas de Abastecimentos da Autarquia, conforme **Termo de Referência** constante do **ANEXO I** do respectivo Edital, que são **partes integrantes e indesmembráveis deste Contrato**, como se aqui estivessem integralmente transcritos e ainda a **Proposta** da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O objeto do presente contrato, deverá ser executado **no prazo de 250 (duzentos e cinquenta) dias**, após emissão da **respectiva ordem de serviço**, nesta cidade, livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

Parágrafo Segundo – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do DAE, se façam necessários na execução do objeto desta licitação, dentro do limite estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro – Quando da execução dos trabalhos o DAE reserva-se o direito de ter um ou mais funcionários para acompanhar os serviços com direito a vetá-los, caso estes não estejam de acordo com as especificações.

Parágrafo quarto – Na execução dos serviços a empresa Contratada se obriga a seguir o que está estabelecido no Termo de Referência, Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 78/2022.

Parágrafo quinto – Os locais a serem entregues os serviços/equipamentos são:

SISTEMA	DESCRIÇÃO	ITENS
AR	Sistema Armour Rua Serafim G. dos Santos, nº 815	4 Poços Artesianos 2 Reservatórios 2 Bombas de Distribuição
AC1	Sistema Alto Centro Rua Bento Gonçalves, nº 699	4 Poços Artesianos 2 Reservatórios 2 Bombas de Distribuição 2 Bombas Elevado
BR	Sistema Brasília Avenida Brasília, nº 600	4 Poços Artesianos 1 Reservatórios 2 Bombas de Distribuição
RE	Sistema Registro Rua Lino de Azevedo, nº 100	4 Poços Artesianos 4 Reservatórios 2 Bombas de Distribuição
CCO	Centro de Controle Operacional Rua Moises Vianna, nº 322	1 Posto de Operação

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços abaixo especificados, livre de despesas adicional, constante da proposta vencedora da licitação, é os que serão pagos pela Contratante ao Contratado, entendido como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Item	Un	Quantidade Prevista	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	SV	1	- Contratação de empresa para a prestação de serviço e fornecimento de equipamentos conforme termo de referência em anexo; - Implantação de um sistema de telemetria no Sistema de Abastecimento de Água contemplando: - Adequação e fornecimento de painéis de força e telemetria para os sistemas mencionados na Tabela 1, bem como aos poços e reservatórios referentes a cada um; - Adequação e/ou implantação dos sistemas de medição de nível e pressão dos	1.646.000,00	1.646.000,00

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

			poços e reservatórios; - Instalação e programação de CLP's (Controladores Lógicos Programáveis) novos, concebendo a topologia de comunicação interna de cada unidade e a topologia de comunicação geral entre as unidades; - Implantação de sistema supervisório e CCO – Centro de Controle Operacional, com o hardware e software necessários; - As Built, das melhorias realizadas em campo.		

O valor Global do presente Contrato é de **R$ 1.646.000,00 (Um milhão e seiscentos e quarenta e seis mil reais)**, conforme proposta da empresa adjudicatária da licitação, livres de despesas adicionais, são os que serão pagos pela Contratante ao Contratado, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto, discriminados em seus custos, conforme orçamento abaixo:

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

Descrição: Orçamento para Implantação do Sistema de Telemetria (conforme proposta)

Descrição	Qnt.	Preço	Preço Total
1 - SISTEMA ARMOUR			
1.1 - FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE FORÇA E QUADROS DE COMANDO			
1.1.1 - PAINEL DE FORÇA BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO	1	R$ 68.000,00	R$ 68.000,00
1.1.2 - PAINEL DE TELEMETRIA BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO	1	R$ 46.100,00	R$ 46.100,00
1.1.3 - PAINEL DE FORÇA E TELEMETRIA POÇOS	4	R$ 38.000,00	R$ 152.000,00
1.1.4 - PAINEL DE TELEMETRIA RESERVATÓRIO EXTERNO	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
1.2 - FORNECIMENTO INSTRUMENTAÇÃO			
1.2.1 - TRANSMISSOR DE PRESSÃO	5	R$ 955,00	R$ 4.775,00
1.2.2 - TRANSMISSOR DE NÍVEL	2	R$ 1.945,00	R$ 3.890,00
1.3 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
1.3.1 - MATERIAIS INSTALAÇÃO	1	R$ 12.100,00	R$ 12.100,00
1.3.2 - MÃO-DE-OBRA INSTALAÇÃO	1	R$ 20.270,00	R$ 20.270,00
1.4 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA			
1.4.1 - DESENVOLVIMENTO DA AUTOMAÇÃO	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
1.4.2 - MÃO-DE-OBRA AUTOMAÇÃO	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1.5 - DOCUMENTAÇÃO			
1.5.1 - FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.5.2 - FORNECIMENTO DOS PROJETOS ELÉTRICOS E PLANTAS	1	R$ -4.000,00	R$ - 4.000,00
1.6 - TREINAMENTO			
1.6.1 - TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA	1	R$ 500,00	R$ 500,00
2 - SISTEMA BRASÍLIA			
2.1 – FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE FORÇA E QUADROS DE COMANDO			

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

2.1.1 - PAINEL DE FORÇA BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO E POÇO INTERNO	1	R$ 63.170,0	R$ 63.170,00
2.1.2 - PAINEL DE TELEMETRIA BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO E POÇO INTERNO	1	R$ 46.100,00	R$ 46.100,00
2.1.3 - PAINEL DE FORÇA E TELEMETRIA POÇOS	3	R$ 37.000,00	R$ 111.000,00
2.2 - FORNECIMENTO INSTRUMENTAÇÃO			
2.2.1 - TRANSMISSOR DE PRESSÃO	4	R$ 955,00	R$ 3.820,00
2.2.2 - TRANSMISSOR DE NÍVEL	1	R$ 1.945,00	R$ 1.945,00
2.3 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
2.3.1 - MATERIAIS INSTALAÇÃO	1	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00
2.3.2 - MÃO-DE-OBRA INSTALAÇÃO	1	R$ 20.270,00	R$ 20.770,00
2.4 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA			
2.4.1 - DESENVOLVIMENTO DA AUTOMAÇÃO	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
2.4.2 - MÃO-DE-OBRA AUTOMAÇÃO	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2.5 - DOCUMENTAÇÃO			
2.5.1 - FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2.5.2 - FORNECIMENTO DOS PROJETOS ELÉTRICOS E PLANTAS	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2.6 - TREINAMENTO			
2.6.1 - TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA	1	R$ 500,00	R$ 500,00
3 - SISTEMA REGISTRO			
3.1 - FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE FORÇA E QUADROS DE COMANDO			
3.1.1 - PAINEL DE FORÇA BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS INTERNOS	1	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00
3.1.2 - PAINEL DE TELEMETRIA BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS INTERNOS	1	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00
3.1.3 - PAINEL DE TELEMETRIA RESERVATÓRIO EXTERNO	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
3.2 - FORNECIMENTO INSTRUMENTAÇÃO			
3.2.1 - TRANSMISSOR DE PRESSÃO	5	R$ 955,00	R$ 4.775,00
3.2.2 - TRANSMISSOR DE NÍVEL	4	R$ 1.945,00	R$ 7.780,00

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

3.3 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
3.3.1 - MATERIAIS INSTALAÇÃO	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
3.3.2 - MÃO-DE-OBRA INSTALAÇÃO	1	R$ 20.270,00	R$ 20.270,00
3.4 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA			
3.4.1 - DESENVOLVIMENTO DA AUTOMAÇÃO	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
3.4.2 - MÃO-DE-OBRA AUTOMAÇÃO	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
3.5 - DOCUMENTAÇÃO			
3.5.1 - FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3.5.2 - FORNECIMENTO DOS PROJETOS ELÉTRICOS E PLANTAS	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
3.6 - TREINAMENTO			
3.6.1 - TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA	1	R$ 500,00	R$ 500,00
4 - SISTEMA ALTO CENTRO 1			
4.1 - FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE FORÇA E QUADROS DE COMANDO			
4.1.1 - PAINEL DE FORÇA BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO E POÇO INTERNO	1	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00
4.1.2 - PAINEL DE TELEMETRIA BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO E POÇO INTERNO	1	R$ 46.100,00	R$ 46.100,00
4.1.3 - PAINEL DE FORÇA E TELEMETRIA POÇOS	3	R$ 37.000,00	R$ 111.000,00
4.1.4 - PAINEL DE TELEMETRIA RESERVATÓRIO EXTERNO	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
4.2 - FORNECIMENTO INSTRUMENTAÇÃO			
4.2.1 - TRANSMISSOR DE PRESSÃO	5	R$ 955,00	R$ 4.775,00
4.2.2 - TRANSMISSOR DE NÍVEL	2	R$ 1.945,00	R$ 3.890,00
4.3 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
4.3.1 - MATERIAIS INSTALAÇÃO	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
4.3.2 - MÃO-DE-OBRA INSTALAÇÃO	1	R$ 20.270,00	R$ 20.270,00
4.4 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA			
4.4.1 - DESENVOLVIMENTO DA AUTOMAÇÃO	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

4.4.2 - MÃO-DE-OBRA AUTOMAÇÃO	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
4.5 - DOCUMENTAÇÃO			
4.5.1 - FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4.5.2 - FORNECIMENTO DOS PROJETOS ELÉTRICOS E PLANTAS	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
4.6 - TREINAMENTO			
4.6.1 - TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA	1	R$ 500,00	R$ 500,00
5 - CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL			
5.1 - FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE FORÇA E QUADROS DE COMANDO			
5.1.1 - PAINEL DE TELEMETRIA CCO	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
5.2 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS			
5.2.1 - EQUIPAMENTOS PARA CCO	1	R$ 86.000,00	R$ 86.000,00
5.3 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
5.3.1 - MATERIAIS INSTALAÇÃO	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
5.3.2 - MÃO-DE-OBRA INSTALAÇÃO	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
5.4 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA			
5.4.1 - DESENVOLVIMENTO DA AUTOMAÇÃO	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
5.4.2 - MÃO-DE-OBRA AUTOMAÇÃO	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
5.5 - DOCUMENTAÇÃO			
5.5.1 - FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
5.5.2 - FORNECIMENTO DOS PROJETOS ELÉTRICOS E PLANTAS	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
5.6 - TREINAMENTO			
5.6.1 - TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA	1	R$ 500,00	R$ 500,00
6 - CONTRATO DE MANUTENÇÃO ANUAL			
6.1 - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TELEMETRIA			
6.1.1 - MAO DE OBRA DE AUTOMAÇÃO E TELEMETRIA	12	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
TOTAL			R$ 1.646.000,00

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

Parágrafo primeiro – No preço acima ajustado consideram-se incluídas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão de obra, equipamentos e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal do Contrato.

Parágrafo segundo – A relação do parágrafo primeiro é meramente exemplificativa, e a omissão de qualquer encargo, despesa ou obrigação, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos mesmos, na forma da legislação vigente e sem direito a reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica:

50.04.17.512.0034.6003.33.90.39 - Serviços de terceiros P.J. Saldo R$ 250.940,09
50.04.17.512.0103.5005.44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Saldo R$ 1.506.643,66

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da Contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos serviços realizados. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a execução dos

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

serviços relativo ao mês da competência, mediante apresentação da Nota Fiscal e Aprovação Prévia da Autarquia da tabela de medição mensal, para análise da qualidade dos produtos ou serviços, para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado com base nas distribuições macro da tabela a seguir:

DAE - SANT'ANA DO LIVRAMENTO	
1 - SISTEMA ARMOUR	25,20 %
1.1 – FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE FORÇA E QUADROS DE COMANDO	80%
1.2 - FORNECIMENTO INSTRUMENTAÇÃO	3%
1.3 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5%
1.4 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA	12%
2 - SISTEMA BRASÍLIA	20,10 %
2.1 – FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE FORÇA E QUADROS DE COMANDO	80%
2.2 - FORNECIMENTO INSTRUMENTAÇÃO	3%
2.3 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5%
2.4 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA	12%
3 - SISTEMA REGISTRO	22,30 %
3.1 - FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE FORÇA E QUADROS DE COMANDO	80%
3.2 - FORNECIMENTO INSTRUMENTAÇÃO	3%
3.3 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5%
3.4 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA	12%
4 - SISTEMA AC1	22,20 %
4.1 – FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE FORÇA E QUADROS DE COMANDO	80%
4.2 - FORNECIMENTO INSTRUMENTAÇÃO	3%
4.3 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5%
4.4 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA	12%
5 - CCO	10,20 %
5.1 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	65%
5.2 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	3%
5.3 - AUTOMAÇÃO DO SISTEMA	32%

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

Parágrafo segundo - A descrição dos produtos /serviços constantes na Nota Fiscal deverá estar de acordo com os itens listados na proposta de preços, ou seja, a descrição dos itens na nota fiscal deverá ser igual ou similar à descrição dos itens apresentados na proposta de preços, mesmo que resumido. Isto objetiva facilitar tanto a conferência dos itens no ato da entrega quanto futuras fiscalizações ou auditorias nos processos administrativos;

Parágrafo terceiro – O DAE reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no edital;

Parágrafo quarto - No caso do pagamento ser efetuado com atraso, caberá atualização monetária sobre o valor a que se refere o pagamento, utilizando-se, para isso, a variação do IPCA - IBGE, da data do vencimento até o efetivo pagamento;

Parágrafo quinto - O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica no caso de produtos, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

a. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

b. prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);

c. prova de regularidade perante o fisco Estadual da sede da licitante;

d. prova de regularidade perante o fisco Municipal da sede da licitante;

e. certidão negativa de débitos trabalhistas.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado à beneficiária do contrato, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

Parágrafo sétimo – O DAE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

Parágrafo oitavo – Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

Parágrafo nono – A contratada deverá providenciar a **Anotação de Responsabilidade Técnica(ART)** dos serviços a serem executados, sob pena de suspensão de pagamentos.

Parágrafo décimo – No caso do pagamento ser efetuado com atraso, caberá atualização monetária sobre o valor a que se refere o pagamento, utilizando-se, para isso, a variação do IPCA - IBGE, da data do vencimento até o efetivo pagamento;

Parágrafo décimo primeiro – Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo décimo segundo – A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O DAE se reserva o direito de designar, Servidor para realizar a Gestão e fiscalização deste Contrato. (Art. 67, §1º e §2º da Lei 8666/93).

Parágrafo primeiro – O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo segundo – O recebimento dos itens componentes do objeto desta licitação se dará conforme art. 73-I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alíneas, após constada sua boa qualidade pelo(s) servidor(es) do DAE designado(s) para tal fim, serão considerados recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o artigo 69 da lei Federal 8.666/93.

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

Parágrafo terceiro – Os serviços executados serão dados como concluídos somente após vistoria:

a) De todo o Material/Equipamentos instalado em conformidade com o especificado;

b) Das condições de acabamento;

c) Das condições das instalações em conformidade com o licitado.

Parágrafo quarto – Caso haja divergência entre o serviço especificado na Licitação e aquele entregue ao DAE, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, fará a reparação imediata do item questionado, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Parágrafo quinto – Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido neste contrato, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo DAE;

Parágrafo sexto – Os serviços serão recusados quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

14.1 O prazo de execução é de 250 (Duzentos e cinquenta) dias.
14.2 O prazo de vigência do contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIACONTRATUAL

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-Garantia;
c) Fiança bancária;

Parágrafo primeiro – A garantia a que se refere o item 4.1 não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

Parágrafo segundo – Para serviços de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, a critério do DAE, o limite de garantia previsto no item 4.2 poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo terceiro – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do CEI e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

Parágrafo quarto – Caso seja adotada a fiança bancária ou o seguro garantia, o prazo de validade do instrumento deve ser equivalente ao prazo de execução contratual somado ao prazo de vigência.

Parágrafo quinto – Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pelo DAE, dos quais o contratado ficará depositário, à garantia deverá ser acrescida o valor destes bens.

Parágrafo sexto – O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

Parágrafo sétimo – Nas contratações de prestação de serviços terceirizados, o instrumento de garantia oferecido pela contratada deverá, obrigatoriamente, garantir ao DAE, até o limite máximo de indenização, a retenção, compensação ou glosa administrativa ou o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais o DAE venha arcar com os pagamentos dessas verbas em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipótese de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologação do Poder Judiciário.

Parágrafo oitavo – A Contratada deverá apresentar ao DAE a garantia de execução contratual, no prazo de até 8 (oito) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa e rescisão do contrato, se for o caso.

Parágrafo nono – O DAE efetivará a glosa administrativa quando da prolação da sentença ou homologação de acordos que não excluam expressa e definitivamente a Companhia do polo passivo da reclamação trabalhista, limitada ao valor integral da condenação/acordo.

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

Parágrafo décimo – O DAE efetivará a glosa administrativa da última parcela/medição, a qual ficará destinada à quitação de eventuais débitos trabalhistas e previdenciários relacionados ao contrato.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento à contratada, assim que ela comprovar o cumprimento de suas obrigações, ou pagamento direto aos seus empregados caso as circunstâncias assim recomendem.

Parágrafo décimo segundo – A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do INSTRUMENTO CONTRATUAL (preços iniciais e reajustamentos se houver).

Parágrafo décimo terceiro – A garantia contratual poderá ser complementada na hipótese de acréscimos de valor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos

1.1) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das Obrigações

2.1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a - efetuar o pagamento ajustado.

2.2) Constituem obrigações da CONTRATADA:

a – entregar a obra de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo;

b - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e integridade física dos mesmos. Esses equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme Norma Regulamentadora 6 – NR 6;

c – A empresa prestadora de serviço deverá apresentar cópia atualizada do PPRA – NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Operacional) NR-7, assim como os respectivos ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) com os exames complementares pertinentes a cada função quando solicitado;

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

d – Todo trabalhador que realizar trabalho acima de dois metros de altura deverá estar habilitado em NR 35, apresentar certificação quando solicitado.
e – O guindaste articulável deverá atender a NR 11 e o operador deverá estar habilitado para operá-lo, apresentar certificação de curso quando solicitado.
f – Os Equipamentos de Proteção Coletiva também ficarão a cargo da empresa prestadora de serviço.
g – manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
i – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
j - A Contratada deverá garantir os serviços de assistência técnica para o sistema fornecido, bem com garantir os materiais e equipamentos instalados no prazo proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal n.º. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal n.º. 954, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a) Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços e/ou equipamentos não entregues ou dos serviços não executados, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

Parágrafo segundo - A multa deverá ser descontada da garantia contratual, ou excedida a mesma, dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Se inadimplente, a firma vencedora da licitação, será suspensa temporariamente para participar de licitação e ficará impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo quinto – Comprovado qualquer descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:
a – por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8666/93;

b – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e

c – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único – A rescisão de que trata a alínea "a" desta cláusula implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem parte integrante deste Contrato, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo nº. 4692/11/2022, conforme art. 55, inciso XI, da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da cidade de Sant'Ana do Livramento-RS, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
NIKOLAS HENNEMANN BARBOSA
Data: 27/12/2022 14:34:29-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Nikolas Hennemann Barbosa
SCL Comércio E Serviços De Automação Ltda
Contratada

gov.br Documento assinado digitalmente
IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Data: 22/12/2022 09:03:53-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Izabel Cristina Da Cunha Alvarez
Diretora Presidente do DAE
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GOMES MACIEL
Data: 26/12/2022 11:25:22-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações/DAE

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO DO ESPIRITO SANTO SOARES
Data: 22/12/2022 09:43:11-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Leandro do Espírito Santo Soares
Engenheiro mecânico/ DAE

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br